

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 73.746**

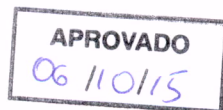
**PROJETO DE LEI Nº 11.886**, do Vereador **NATANAEL ONOFRE MATIAS**, que cria o selo ria o selo “**EMPRESA AMIGA DO TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA**”, a ser concedido às empresas que proporcionam treinamento para qualificação das pessoas com deficiência; e prevê publicidade sobre vagas de trabalhadores na respectiva cota nas empresas.

**PARECER Nº 1223**

Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 12/13, que acolhemos na íntegra, a proposta se encontra revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”) e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo que os dispositivos mencionados pertencem à Lei Orgânica do Município.

Assim, por não vislumbrarmos impedimentos incidentes sobre a pretensão, subscrevemos a matéria e justificativa, e já pelo mérito, concluímos votando favorável a tramitação da proposta.

É o Parecer.



Sala das Comissões, 05.10.2015.

**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator

**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

**PAULO SERGIO MARTINS**

**ROBERTO CONDE ANDRADE**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**